



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Dispõe sobre a criação do Banco de Ideias Legislativas no Site Oficial da Câmara Municipal de Cubatão e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Banco de Ideias Legislativas no site oficial da Câmara Municipal de Cubatão (www.cubatão.sp.leg.br/), com o objetivo de que todo cidadão ou toda cidadã possa apresentar sugestões e participar diretamente do processo legislativo.

Art. 2º São objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

- I – promover a legislação participativa no âmbito do Município de Cubatão;
- II – aproximar a Câmara Municipal de Cubatão da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;
- III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do município.

Art. 3º O Banco de Ideias será uma ferramenta através da qual o cidadão ou a cidadã deverá sugerir uma nova lei, uma alteração de lei vigente ou até mesmo uma revogação de lei existente.

Art. 4º As ideias deverão ser protocoladas no site oficial da Câmara Municipal de Cubatão e encaminhadas às Comissões Permanentes pertinentes, onde serão analisadas pelos vereadores e vereadoras, podendo ser transformadas em projetos de lei, se entenderem que são viáveis.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, a viabilidade e a relevância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem delas se valer.

Art. 5º Ficam responsáveis pela implantação e execução do Banco de Ideias Legislativas no site oficial da Câmara, de acordo com as respectivas competências e áreas de atuação:

- I - a Divisão de Tecnologia da Informação;
- II - a Divisão Legislativa;
- III - o Serviço de Comunicação Social; e
- IV - a Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cubatão/SP, Sala D. Helena Meletti Cunha, 14 de agosto de 2025.

Alexandre Mendes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Guilherme Amaral Belo Nogueira
1º Secretário da Câmara Municipal de Cubatão

José Elan dos Santos Gomes
2º Secretário da Câmara Municipal de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

O objetivo é oferecer serviços de interatividade que buscam estimular a participação do cidadão ou entidade da sociedade civil na atividade parlamentar, em suas dimensões legislativa, representativa e fiscalizadora. Ideias Legislativas são sugestões de alteração na legislação vigente ou se criação de novas leis. O cidadão ou entidade da sociedade civil poderão opinar sobre projetos de lei, propostas de emenda a leis e outras proposições em tramitação na Câmara Municipal de Cubatão.

Entre os principais benefícios dessa iniciativa, estão: I) promoção da legislação participativa; II) a aproximação da Câmara e a comunidade, permitindo que as pessoas apresentem sugestões; e III) a integração das entidades da sociedade civil nas discussões sobre o ordenamento jurídico da cidade.

Não serão aceitos textos que: tratem de assuntos diversos ao ambiente político e legislativo da Câmara Municipal de Cubatão; contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo racista violento ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição; sejam repetidos pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em português.

A autoria das sugestões não precisa ser necessariamente apenas de um cidadão, pode ser de associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil. Mostra-se, desse jeito, o caráter democrático que o PL vem a inovar na municipalidade.

Ao permitir que qualquer cidadão ou entidade possa fazer sugestões, o Banco de Ideias Legislativas, além de ser uma iniciativa que não acarretará custos à Câmara de Vereadores, se apresenta como um importante canal de comunicação entre o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Poder Legislativo e a comunidade, que poderá se valer dele para apresentar suas demandas e reivindicações.

Por fim, vale lembrar que atualmente Câmara Federal e o Senado Federal, bem como diversas assembleias e Câmaras municipais do País, já possuem esse instrumento de participação popular.

Cubatão/SP, Sala D. Helena Meletti Cunha, 14 de agosto de 2025.

Alexandre Mendes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Guilherme Amaral Belo Nogueira
1º Secretário da Câmara Municipal de Cubatão

José Elan dos Santos Gomes
2º Secretário da Câmara Municipal de Cubatão

Aureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão